



Prefeitura Municipal de Botucatu

Estado de São Paulo

LEI Nº COMPLEMENTAR nº 027

de 03 de dezembro de 19 91.

"Altera Lei Complementar nº 002/90".

DR. JOEL SPADARO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - O § 2º do artigo 19 e § 1º do artigo 33 da Lei Complementar nº 002/90, passam a vigorar com as seguintes redações:

"§ 2º -

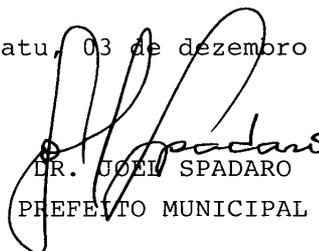
a)

b) por cada grupo de 12 (doze) faltas justificadas: 06 (seis) pontos.

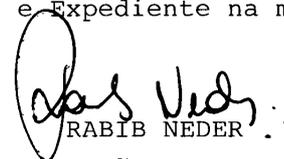
"§ 1º - A ascensão dependerá de habilitação em concurso interno, que será realizada conjuntamente com o concurso público, observados os mesmos critérios deste, inclusive quanto a segunda etapa constante do inciso II do artigo 39 desta lei".

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Botucatu, 03 de dezembro de 1.991.


DR. JOEL SPADARO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Seção de Secretaria e Expediente na mesma data.


RABIB NEDER

CHEFE DA SEÇÃO DE SECRETARIA
E EXPEDIENTE

rjd